



LEI MUNICIPAL Nº 1025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO EM:

24/02/2023 às 13:33

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES
PÚBLICOS DO EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, MG.


O **Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG**, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos e funções gratificadas dos Agentes Públicos do Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com a variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE de janeiro a dezembro de 2022, nos termos do §2º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n. 02/2018, alterado pela Lei Municipal 926 de 28 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/indicadores>>, visitado em 24/01/2023, o qual fez parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Silvianópolis, MG, 24 de fevereiro de 2023


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal